

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Avenida Theotônio Segurado AANE 40 - Bairro Plano-Diretor Norte - CEP 77006-332 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>
QI-01 Lote 03

Termo de Referência N° 392 / 2023 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
TERMO DE REFERÊNCIA REV. 04**

Data	Versão	Descrição	Autor
14/09/2023	1.0	Finalização da primeira versão	Lucilene Aparecida da Silva Ana Beatriz de Oliveira Pretto
19/09/2023	2.0	Finalização da segunda versão	Lucilene Aparecida da Silva Ana Beatriz de Oliveira Pretto

1. OBJETO

1.1. Contratação instrutora para realizar o **Curso Básico De Progamação Neurolinguística (PNL) - Contribuições Da PNL Para Resolução De Conflitos**, para servidores(as) do Nupemec, servidores(as) efetivas(as) e comissionados(as) ou cedidos (as) dos Cejusc Polos, Juízes coordenadores dos Cejusc Polos e Conciliador(a)/mediador(a)/facilitador(a) restaurativo(a) credenciado no Cejusc Polo de Araguaína, Araguatins, Arraias, Colinas, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema, Palmas, Paraíso, Porto Nacional, Polo de Tocantinópolis, na modalidade híbrida.

2. JUSTIFICATIVA DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL/EMPRESA

2.1. O presente curso foi solicitado, por meio do Processo SEI nº 23.0.000021013-7. O pedido se justifica dada a importância do treinamento e diante do enorme êxito obtido com a utilização de tal técnica na resolução de conflitos em todo o País, principalmente com o objetivo de novas percepções, contribuir fortemente para tratamento adequado do conflito e auxiliar na efetiva capacitação dos profissionais credenciados que realizam as audiências de conciliação e mediação.

A Programação Neurolinguística (PNL) é a habilidade de organizar a comunicação e o sistema neurológico para conquistar objetivos específicos do sistema nervoso por meio do qual a experiência é recebida, processada e concebida pela comunicação verbal e não verbal que representa a experiência e o significado.

No processo de construção do conhecimento dos praticantes de métodos de solução de conflitos, sejam eles mediadores, conciliadores, negociadores, facilitadores de círculos de construção de paz e outras práticas restaurativas e magistrados, podemos perceber que há um macrodesafio no sentido de potencializar o capital humano, desenvolver o seu conhecimento e autoconhecimento, suas habilidades socioemocionais, atitudes gerenciais e técnicas, para cumprir a missão de auxiliar a praticar a justiça e garantir o alcance da visão de O Poder Judiciário ser um sistema multiportas efetivo.

O Ordenamento Jurídico Pátrio trouxe para o Código de Processo Civil, de 2015, Lei nº 13.105, de 2015, a promoção à resolução consensual de conflitos (art. 3º, §§ 1º, 2º e 3º). Dessa forma, os tribunais pátrios instituíram os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMECs) e os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) que são unidades precipuamente destinadas à realização de sessões e audiências de mediação e de conciliação. Aliado a isso, compete aos tribunais a oferta de cursos para qualificar a sociedade e os magistrados.

Facilitar a comunicação, ser um mediador ou intermediador, é entender que uma terceira pessoa se interpõe entre os dois protagonistas de um conflito, entre duas pessoas, duas comunidades, dois povos que se confrontam e voltam-se um contra o outro (Jean-Marie Muller, 2007).

Ser mediador é empenhar-se para ser um “terceiro que pacifica”. O “terceiro” mediador procura criar um “espaço intermediário” que insira uma distância entre os adversários, de forma que cada um possa ter o distanciamento necessário em relação a si mesmo e ao outro, assim como ao conflito que os aflige”. E ainda inspirada em JeanMarie, a mediação visa conduzir os dois protagonistas a passar da adversidade à conversação, do latim, *conversari*: ”voltar-se para”.

Portanto, não podemos esquecer que todos os envolvidos no processo de construção do diálogo são pessoas, as quais carregam suas experiências, suas percepções, emoções, sentimentos e necessidades. E sempre que promovemos o convite e nos propomos a ser pontes no empoderamento da fala, há em cada lado esse potencial humano cheio de imprevisibilidades. Como já afirmou Jung, “Conheça todas as teorias, domine todas as técnicas, mas ao tocar uma alma humana, seja apenas outra alma humana”. Isso significa um alerta no sentido de nunca deixarmos de agir perante o outro com sensibilidade, até porque um agir insensível, sem foco e objetivo é capaz de acionar reações desastrosas em qualquer processo de diálogo.

Por conseguinte, entender a problemática da comunicação, conhecer ferramentas que nos auxiliem a identificarmos comportamentos e atitudes, a exemplo da Programação Neurolinguística será um processo contínuo, diário, atento e de constante aprendizagem.

Podemos perceber que é crucial desenvolver processos de formação para mediadores que sejam multidisciplinares diante de tantas habilidades que precisam ser potencializadas e aperfeiçoadas, haja vista algumas habilidades e características importantes para os mediadores, a saber: imparcialidade, flexibilidade, inteligência emocional, paciência, empatia, sensibilidade, o respeito ao próximo, ser um ouvinte ativo, hábil a gerar e aportar ideias novas, ser assertivo, objetivo, honesto, que prima pela confidencialidade, ter sentido de humor para aliviar as tensões e gerar um clima favorável, ser perseverante e suportar a sua própria ansiedade em “resolver o problema”.

A Programação Neurolinguística “simboliza, dentre outras coisas, uma maneira de se examinar o aprendizado humano” (Bandler, Richard, 1987). A PNL oferece, segundo Bandler, a oportunidade de estudar a subjetividade. Bandler é um dos criadores da PNL; para ele, nós somos resultados de nossas lembranças e a menos que tenhamos a habilidade de apagá-las e nos transformemos em outra pessoa, temos de aprender a lidar com nós mesmos, pois é isso que nós temos!! E complementa, isso não ruim, pois se a nossa pessoa é a primeira com a qual precisamos lidar, aprender um pouco sobre nosso comportamento, nosso sistema de atitudes, ou para aqueles mais pragmáticos, como nosso cérebro funciona, pode nos ajudar a chegarmos mais perto de nós mesmos e, por via de conseqüência, do outro.

Por seu turno, a Programação Neurolinguística nos auxilia a reprogramar nossos pensamentos, entendendo como sentimos e como a linguagem pode promover a mudança de comportamentos Justifica-se a escolha da profissional Cristiane Menezes Santos Barreto por possuir conhecimento sólido e experiência comprovada na área de PNL. O que inclui treinamento formal em PNL, certificações relevantes e experiência prática na aplicação da PNL para a resolução de conflitos.

Além do conhecimento em PNL, é importante ressaltar que a profissional tem experiência prática em lidar com conflitos e conhece as estratégias eficazes para resolvê-los. Isso pode incluir experiência como juíza, mediadora, coach de resolução de conflitos.

E ainda, da análise o currículo da professora verifica-se que ele aborda os tópicos relevantes para a resolução de conflitos, bem como se inclui elementos práticos que os alunos possam aplicar em situações reais

2.2. Por tratar-se de um curso específico, buscou-se uma instrutora com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT). Por essa razão, indica-se a contratação da instrutora **Cristiane Menezes Santos Barreto**, a qual possui larga experiência, conforme proposta anexada aos autos, evento (5347588).

2.3. A professora **Cristiane Menezes Santos Barreto** é Juíza de Direito do Estado da Bahia. Graduada em Direito pela UFS. Especialista em Direito Processual Civil, pela Universidade Estadual de Santa Cruz

(UESC). MBA em Gestão de Pessoas e Formação de Líderes, pela Universidade Tiradentes. Formadora de Magistramento, pela Escola Nacional de Aperfeiçoamento e Formação de Magistramento (ENFAM). Qualificada em tutoria em EaD pela Enfam. Professora e tutora da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça da Bahia (UNICORP) da Cadeira Gestão de Pessoas e Administração Judiciária. Professora da MBA em Programação Neurolinguística (PNL) da disciplina Mediação e PNL. Professora do Curso e Capacitação em Mediação Extrajudicial, no curso do Brasil Jurídico. Multiplicadora em Mediação e Técnicas Autocompositivas, pela Enfam e pela Escola de Magistrados da Bahia (EMAB). Mediadora Judicial, pela UNICORP. Mediadora voluntária do CEJUSC – Certificada em PCC – Professional Coach Certification, pela Sociedade Latina Americana de Coach (SLAC). Certificada Trainner em Programação Neurolinguística (PNL), Certificada em PDC - Professional DISC Certification, pela Sociedade Latina Americana de Coach (SLAC). Certificada em PDA - Análise de Perfil Comportamental, pela Opus Human. Comportamento Coaching em Excelência Pessoal (Tasso Institute) Facilitadora Lego Serious Play Methods and Materials. Coordenou. Mestranda em Métodos Adequados de Resolução de Conflitos pela Facultad de Derecho UNLZ. Formadora de Facilitadores de Práticas Restaurativas pela Diálogos Transformativos Fonte: //lattes.cnpq.br/1020478725057806.

2.4. Considerando os serviços técnicos especializados predominantemente intelectual realizados por meio de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, pela empresa ou por profissionais com notória especialização, capacidade técnica, e experiência do(a) professor(a)/empresa, e que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, conforme proposta anexada aos autos, compreendemos que a contratação deste(a) professor(a) ou empresa, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f e § 3º combinado com o artigo 6º inciso XVIII, alínea f da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 é a melhor relação custo/benefício na utilização dos recursos públicos destinados a esse fim.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivos Gerais:

Aplicar conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes ao nível Practitioner em Programação Neurolinguística, por meio de seus conceitos e ferramentas, de forma a influenciar positivamente na qualidade de vida dos participantes, promovendo a habilidade de ter sucesso profissional e pessoal.

3.2. Objetivo(s) Específico(s):

Aplicar conceitos e ferramentas para uma comunicação inclusiva, colaborativa e empática, na resolução de conflitos;

Desenvolver o autoconhecimento como mola propulsora para os processos de aceitação dos limites, divergência e respeito;

Reconhecer a importância de ter uma atividade de otimização das melhorias das relações pessoais e interpessoais;

Incrementar o uso de ferramentas do Nível Practitioner em Programação Neurolinguística no dia a dia da comunicação

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições gerais

4.1.1. O Curso Básico De Progamação Neurolinguística (PNL) - Contribuições Da PNL Para Resolução De Conflitos, refere-se a uma ação de formação continuada.

4.1.2. Será realizado para uma **turma** com total 40 vagas.

4.1.3. Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade** híbrida. O desenvolvimento das atividades será na Escola Superior da Magistratura Tocantinense e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

4.1.4. O curso acontecerá no **dia 27 de setembro a 31 de outubro de 2023.**

4.1.5 A s inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura

Tocantinense (SAV/ESMAT), com base nas informações publicadas em Edital.

4.1.6. A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e redes sociais

4.1.7. A metodologia: O curso ocorrerá no período de 27 de setembro a 31 de outubro de 2023, perfazendo um total de 40 horas-aula, conforme a estrutura e o cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15 do projeto pedagógico, e será realizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle.

Ambientação No espaço reservado para a ambientação, que se caracteriza como “guia do aluno e da aluna”, será disponibilizado um fórum de apresentação. A participação nesse fórum é obrigatória para o registro da frequência no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Na Ambientação, o aluno e a aluna encontrarão dicas úteis para a aprendizagem à distância, um link de acesso aos tutoriais, informando sobre a edição e a alteração do perfil e como participar do fórum.

Esse será o momento reservado para a interação do grupo.

Organização dos conteúdos e mídias utilizadas: O curso será dividido em 4 Módulos correlacionados com carga horária pré-definida, conforme explicitado no item 9 do Projeto Pedagógico, com conteúdo estruturado em torno do tema central. Os módulos I e II serão na modalidade EaD e os Módulos III e IV serão na modalidade presencial.

Na modalidade EaD, o conteúdo será ministrado pela professora, com recursos didáticos que assegurem o aprendizado na modalidade à distância, tomando como base o aporte teórico-metodológico específico para a aprendizagem sobre este tema. Tal processo será desenvolvido de duas maneiras, contemplando 60% de dimensão teórica que será trabalhado durante a webaula e por meio de materiais de leitura, e 40% de atividades práticas que serão desenvolvidas pela facilitadora de aprendizagem por meio de interatividade no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, seguindo os pressupostos das metodologias ativas que possibilitam aos discentes correlacionarem as teorias e os conceitos à sua vivência prática.

Para a construção do conhecimento, a professora poderá utilizar os seguintes recursos didáticos e mídias: aulas expositivo-dialogadas, painel de reflexão, rodas de conversas, exercícios e dinâmicas em pequenos grupos reflexivos, videoconferências, chats, textos para estudo, podcast, vídeos, dentre outros que poderão ser propostos a partir das experiências construídas ao longo do curso.

Formas de interação Os alunos e as alunas poderão interagir com a professora da seguinte forma:

- Grupo de whatsapp institucionalizado; -

Webaula pela Plataforma do Zoom, em que os alunos e as alunas se comunicarão com a professora ao vivo, possibilitando assim que as dúvidas sejam esclarecidas naquele momento. As 4 webaulas se darão com datas pré-agendadas. O link de acesso será postado no Ambiente Virtual de Aprendizagem na data de seu acontecimento. Os discentes deverão acessar o AVA no dia da aula e realizar o seu login na SAV para o registro da frequência;

As webaulas serão gravadas e disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem. Desse modo o aluno e a aluna terão acesso a todo o conteúdo de forma assíncrona, podendo consultá-lo na hora de executar as atividades propostas

- Aulas presenciais expositivo-dialogadas;

Será proposta uma atividade avaliativa que promoverá também mais proximidade entre a professora e os alunos e alunas. A atividade avaliativa levará em consideração as especificidades da temática, a exposição dos conteúdos durante as webaulas e aulas presenciais.

Atuação e responsabilidades dos facilitadores de aprendizagem

O curso terá 1 facilitadora de aprendizagem que atuará nos Módulos I e II.

Ela também acompanhará o desenvolvimento teórico-metodológico do curso desde a ambientação até a finalização do curso, monitorando os acessos dos alunos e alunas.

No contexto geral do curso, a facilitadora de aprendizagem tem a função de atender, orientar, interagir, acompanhar o grupo de whatsapp, esclarecer as dúvidas, entrar em contato com os alunos e alunas que não estão participando, estimular a participação e criar clima de cooperação entre os discentes, via ferramentas de interatividade do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e whatsapp. Esse papel é tão importante quanto o da professora, uma vez que será ela que irá conduzir os alunos e as alunas durante o curso a cada recurso didático disponível para o aprendizado.

Atuação e responsabilidades dos alunos e das alunas

Espera-se que o aluno e a aluna iniciem o curso na data prevista no cronograma estabelecido em Edital, sob pena de terem a matrícula cancelada caso não acessem o sistema no período de ambientação.

Quando acessarem a plataforma, os discentes deverão realizar a atualização de seus perfis, verificando se os seus dados estão todos corretos para que a comunicação seja efetiva.

É importante conferir o cronograma que será disponibilizado no ambiente, e assim confirmar as datas das webaulas e entrega de atividades.

Na ambientação, haverá um fórum de apresentação para os discentes em que estes deverão se apresentar de acordo com as orientações do texto norteador. Ressalta-se que este é um momento muito importante em que ocorre a interação inicial, e isso favorece o sentimento de pertencimento ao grupo do qual irá fazer parte.

Os discentes deverão cumprir todas as atividades, que serão modulares com textos norteadores para orientá-los.

Avisos serão postados no grupo de whatsapp e AVA pela facilitadora de aprendizagem e coordenação do curso, em que serão repassadas informações importantes. Os discentes precisam estar atentos a esses avisos.

Ao final, será reservado um período para que os discentes avaliem o curso, a professora, a facilitadora de aprendizagem e a metodologia aplicada para realização das atividades. Esse é o momento da Avaliação de Reação, e é de suma importância que seja respondida ao final do curso para que a Escola esteja melhorando seus processos de ensino-aprendizagem de acordo com as necessidades expostas nessas avaliações.

4.2. Conteúdo Programático

MÓDULO I - EaD - Tema: Programação Neurolinguística

1. Programação Neurolinguística

- Aspectos históricos;
- Áreas de Aplicação;
- PNL e comunicação;
- A importância do desenvolvimento da competência comunicativa dos(as) mediadores(as)
- PNL e Mediação;
- Percepção, Valores e Crenças;
- A cura pela linguagem;
- A problemática da comunicação;
- PNL e Comunicação.

2. A problemática da Comunicação

- Canais com o mundo externo, visual, auditivo e sinestésico;
- A magia da comunicação

3. Sistemas Representacionais

- Definições e Pressuposições;
- Meios de codificação no mundo externo, canais visual, auditivo e sinestésico

MÓDULO II - EaD - Tema- Linguagem Assertiva

1. Tipos de Âncoras

- Conceitos de âncoras;
- Efeito de ancoragem;
- Estímulo.

2. Linguagem Positiva

- Como e por que usar linguagem positiva;
- A linguagem positiva;
- Mudança de comportamento.
- Tema III: Rapport - O que é? - Como criar?

3. Feedback Sandwich

- TOTS – “Testar, Operar, Testar e Sair”

MÓDULO III – PRESENCIAL - Tema - Modelo Milton e Hierarquia de Ideias

1. Modelo Milton

- Como e por que usar linguagem positiva.

2. Hierarquia de Ideias - Método de organizar coisas ou ideias.

3. Meta Modelo - Estrutura Profunda;

- Estrutura de Superfície;
- Origem;
- Omissão;
- Generalização;
- Distorção.
- Quando Perguntar “por quê ?

4. Posições Perceptivas

- Identificar a situação. Configurar seu espaço;
- Conhecer cada posição (pessoa);

- Explorar cada posição;
- Analisar o que você aprendeu

MÓDULO IV - PRESENCIAL- Tema - Como perguntar?

1. Como fazer perguntas

- A Magia de saber fazer perguntas: O quê?; Por quê?; Quando?; Como?; Onde?; Quem?;

2. Perguntas abertas, fechadas e circulares?

3. Negociar e Influenciar

- Técnicas da PNL:
- Flexibilidade. Negociação;
- Poder pessoal;
- Estratégias;
- Estado mental;
- Percepções;
- Emoções;
- Expetativas;
- Crenças;
- Valores.

4.3. Público Alvo

Servidores(as) do Nupemec, servidores(as) efetivas(as) e comissionados(as) ou cedidos (as) dos Cejusc Polos, Juízes coordenadores dos Cejusc Polos e Conciliador(a)/mediador(a)/facilitador(a) restaurativo(a) credenciado no Cejusc Polo de Araguaína, Araguatins, Arraias, Colinas, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema, Palmas, Paraíso, Porto Nacional, Polo de Tocantinópolis, na modalidade híbrida.

4.4. Carga Horária Total

4.4.1. 40 horas/aulas.

4.4.2. A hora-aula equivale a 60min de duração, conforme preceitua a Resolução Enfam nº 4, de 18 de março de 2021.

4.5. Data

4.5.1. 27 de setembro a 31 de outubro de 2023.

5. FREQUÊNCIA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO e CERTIFICAÇÃO

5.1. Todos(as) os(as) inscritos(as) deverão participar das atividades a serem desenvolvidas durante o curso, e constam em Edital específico;

5.3. Os(as) alunos(as) deverão cumprir 75% de frequência, para certificação;

5.4. Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) inscritos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

5.5. Os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5.6. Frequência

5.7. A frequência no curso será registrada com base nos seguintes itens:

5.8. Modalidade EaD

5.9. 50% pela participação nas Webaulas pelo Zoom. Para assistir à transmissão da webaula, haverá um pequeno rótulo dentro de cada módulo no AVA com “ACESSE A TRANSMISSÃO”. Esse link levará o(a) aluno(a) ao Sistema Acadêmico Virtual – SAV para registrar a sua frequência e acessar a webaula dentro da sala do Zoom. Ressalta-se que acessos diretos à sala virtual não registram frequência e isso prejudica a certificação do(a) aluno(a);

5.10. 50% pela participação nas atividades disponibilizadas no AVA, sendo a realização da atividade avaliativa proposta pela facilitadora de aprendizagem, de acordo com o cronograma do curso. Ao final, a Secretaria Acadêmica gera o Relatório de Frequência consolidado;

5.11. Todas as atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle. As dificuldades de acesso deverão ser printadas e enviadas por e-mail ao Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (NUFAM) nufam@tjto.jus.br, para conhecimento e repasse ao setor de Tecnologia da Esmat. A infrequência nas Webaulas não poderá ser abonada sob nenhuma justificativa;

5.12. Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos e as alunas deverão atualizar os seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

5.13. Modalidade Presencial

5.14. A frequência dos(as) alunos(as) deverá ser registrada na Secretaria Acadêmica, na entrada e na saída do curso, nos dois turnos em cada módulo. Cada aluno(a) deverá participar de todas as atividades programadas, conforme descrito nos itens 9 e 15 do Projeto Pedagógico, que trata do cronograma, publicado oficialmente em Edital específico, Ressalta-se que a aprovação do(a) aluno(a) está condicionada à frequência igual ou superior a 75%;

5.14. Avaliação

5.15. Os(as) alunos(as) serão avaliados com nota de 0 a 10,0 pontos, utilizando os conceitos de avaliação contínua da aprendizagem, na qual é analisada a participação dos(as) alunos(as) em todas as atividades desenvolvidas em sala de aula.

5.16. Para a execução da proposta avaliativa, os(as) discentes deverão se apropriar dos conhecimentos ministrados durante as aulas presenciais e online, pela leitura do material disponível na plataforma, e utilizar o senso crítico diante da temática para elaborar a proposta solicitada pela professora no que tange a avaliação do curso;

5.17. Os(as) discentes deverão postar a atividade no Ambiente Virtual de Aprendizagem, impreterivelmente na data prevista em cronograma;

5.18. A professora fará a correção da atividade e dará o feedback com a nota aos alunos e às alunas, no Ambiente Virtual de Aprendizagem até a data prevista em cronograma.

5.19. O monitoramento de ensino será realizado, considerando-se que a carga horária do curso é superior a 30 horas/aula.

5.20. A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, os professores e a metodologia aplicada.

5.21. Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento

6. DO VALOR

6.1. O valor para a realização do **Curso Básico De Prognamação Neurolinguística (PNL) - Contribuições Da PNL Para Resolução De Conflitos** é de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

6.2 Os custos com passagens aéreas, hospedagem e alimentação, da instrutora em Palmas, serão de responsabilidade da contratante.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Para o recebimento do objeto do contrato deverão ser observadas pelo gestor e/ou fiscal as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Seção II, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

7.2. O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do artigo 140, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo 2 (duas) etapas distintas:

7.2.1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo fiscal/gestor do contrato em até 5 (cinco) dias da data do término da prestação dos serviços;

7.2.2. O recebimento definitivo será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo fiscal/gestor do contrato em até 30 (trinta) dias do término da execução dos serviços.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este contrato:

7.3.1. 1. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal de serviços correspondente aos serviços efetivamente prestados.

8.2. Os pagamentos serão efetuados após cumprimento dos prazos quanto à entrega dos registros acadêmicos referentes às atividades educacionais e da análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

8.3. O atesto do fiscal/gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento:

8.3.1. Na ausência do (a) fiscal/gestor (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo(a) gestor(a) fiscal/gestor(a) substituto.

8.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal de serviços para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas no contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

8.5. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido no contrato:

8.5.1. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei nº 14.133/ 2021.

8.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao contrato conforme art. 145 da Lei nº 14.133/ 2021.

8.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

8.7.1. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

8.8. O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas certidões de regularidades exigidas para a habilitação da CONTRATADA.

8.9. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

8.10. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os serviços que forem efetivamente prestados.

8.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.11. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.14. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo estabelecido no item 8.7 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.15. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

8.16. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

9. DO REAJUSTE:

9.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto no item 9.2, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

9.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da proposta, em 19/09/2023.

9.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados do contrato se regerá da seguinte forma:

9.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

9.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 9.3.1 for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

9.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor/fiscal do contrato conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

9.5. Nos procedimentos de reajuste deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. Cabe a revisão, a qualquer tempo, do contrato se o seu equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes:

10.1.1. Para os fins previstos no item 10.1, constituem fato imprevisível o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior;

10.1.2. Para efeito de revisão, compreende-se também como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da CONTRATADA.

10.2. A instrução do processo para revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.3. O CONTRATANTE responderá à solicitação da CONTRATADA de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao gestor e/ou ao fiscal deste contrato, conforme Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, justificar e propor o acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto desta aquisição, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

11.2.1. Em se tratando de alteração a ser realizada por mútuo consentimento, é indispensável que o gestor inclua no processo o documento de aceite da CONTRATADA.

11.3. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item 11.1. Isso não se aplica às supressões, as quais poderão exceder os limites legais quando acordadas entre as partes.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina do Capítulo VII, do título III, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste do contrato;

13.1.2. Manter durante a execução deste do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a contratação;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução deste do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II Lei nº 14.133/2021);

13.1.6. Cumprir regularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.7. Durante a vigência deste do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

13.1.8. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, qualquer arquivo ou material produzido pelo instrutor para utilização no curso, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA;

13.1.9. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

13.1.10. Apresentar as certidões negativas anteriormente ao ato que autoriza a contratação por Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, estas deverão ser atualizadas, conforme artigo 68, da Lei nº 14.133 /2021;

13.1.11. Apresentar as certidões negativas anteriormente ao ato que autoriza a contratação por Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, estas deverão ser atualizadas, conforme artigo 68, da Lei nº 14.133 /2021.

13.1.12. Cumprir o prazo quanto à entrega dos registros acadêmicos referentes às atividades educacionais;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

14.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.1.3. Proporcionar condições para o fornecimento do objeto do contrato;

14.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste do contrato, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

14.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato;

14.1.6. Rejeitar os serviços que não atendam especificações e aos requisitos mínimos constante do contrato;

14.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA;

14.1.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.1.10. Oferecer o suporte logístico e disponibilizar os recursos a seguir discriminados para a realização Roda de Conversa

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo(a) servidor **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda** lotados(as) na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado(a) a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto no contrato ou neste Termo de Referência, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

16.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta contratação sem motivo justificado.

16.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses no subitem 16.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 16.1.1, 16.1.2 ou 16.1.3 a autoridade competente poderá:

- I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e
- II – determinar a extinção unilateral do contrato.

16.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

16.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

16.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste

contrato:

I - a multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

16.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 8.8, da Cláusula Oito do Termo de Referência ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – o inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 16.1.4.

16.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos subitens anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total deste do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 16.1.11 e sem prejuízo das demais sanções;

16.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no subitem 16.1.5 e 16.1.9, a critério do CONTRATANTE, este o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

16.1.11. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

16.1.12. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

16.1.13. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 16.1.11 ;

16.1.14. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

16.1.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.

16.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

REV:

Item 4.5 - Data de Realização

Item 4.1.4 - Data de Realização

Item 4.1.7 - Data - Metodologia

Item 9.2 - Data da proposta.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 19/09/2023, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 19/09/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5356947** e o código CRC **3EC6BBF1**.

23.0.000035958-0

5356947v7